

RESOLUÇÃO N.º 34, DE 06 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Criação do Sistema de Cartório Unificado nos Juizados Especiais Cíveis de Boa Vista.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a disposição da Constituição que assegura a razoável duração e celeridade dos processos, prevista no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização da força de trabalho;

CONSIDERANDO o programa "Redescobrimo os Juizados Especiais" pelo qual a Corregedoria Nacional de Justiça busca restaurar aquilo que é mais relevante ao microssistema: sua simplicidade inicial.

RESOLVE:

Art. 1.º Cria-se o Sistema de Cartório Unificado nos Juizados Especiais Cíveis de Boa Vista.

Art. 2.º O Cartório Unificado será dirigido pelo Juiz de Direito, designado pela Coordenadoria dos Juizados Especiais, dentre os integrantes dos Juizados Especiais Cíveis, a quem incumbe:

- I - Sugerir à Presidência do Tribunal de Justiça o nome do servidor para exercer a Chefia do Cartório Unificado;
- II - Supervisionar os trabalhos, metas, objetivos e organização do Cartório Unificado;
- III - Proceder com a avaliação de desempenho individual e institucional, para fins de mensurar a produtividade dos servidores do Cartório Unificado, exceto dos servidores lotados nos gabinetes dos magistrados;
- IV - Praticar outros atos necessários à boa administração do Cartório Unificado ou que sejam objeto de determinação do Tribunal de Justiça.

§ 1.º O cartório unificado será chefiado por um diretor de secretaria, com as atribuições inerentes a seu cargo.

§ 2.º O cartório unificado será composto das seguintes unidades.

- I - Seção de Atermação e Distribuição;
- II - Seção de Conciliação;
- III - Seção de movimentação processual e execução.

Art. 4.º A equipe de cada Juizado Especial Cível será composta, no mínimo, por um analista processual, um assessor jurídico e pelo Chefe de Gabinete.

Parágrafo único. Incumbe ao analista processual, além das funções inerentes ao cargo, a integração entre o Gabinete e o Cartório Unificado.

Art. 5.º A Coordenadoria dos Juizados Especiais expedirá orientações visando o cumprimento desta Resolução.

Art. 6.º A Corregedoria-Geral de Justiça regulamentará a rotina processual do cartório Unificado, em consonância com o Projeto Simplificar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

Des.ª TÂNIA VASCONCELOS
Corregedora-Geral de Justiça

Des. MAURO CAMPELLO
Membro

Des.ª ELAINE BIANCHI
Membro

Des. CRISTÓVÃO SUTER
Membro

Des. JEFFERSON FERNANDES
Membro

Des. MOZARILDO CAVALCANTI
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe